



Prefeitura Municipal de Cariacica

Diário Oficial

Edição n° 1678

www.cariacica.es.gov.br

Cariacica (ES), 04 de novembro de 2021

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA LUZIA FURTADO

Vice-Prefeita

SECRETARIADO MUNICIPAL

MANOEL MESSIAS DONATO BEZERRA
Governo – SEMGO

EDUARDO DALLA BERNARDINA
Procurador Geral – PROGER

PEDRO IVO DA SILVA
Controle e Transparência – SEMCONT

JORGE EDUARDO DE ARAÚJO SAADI
Gestão – SEMGE

CARLOS RENATO MARTINS
Finanças – SEMFI

DANYELLE DE SOUZA LÍRIO
Assistência Social – SEMAS

SÉRGIO LUIZ CÔGO
Esporte e Lazer – SEMESP

MARCOS PAULO ARANDA
Serviços – SEMSERV

JOSÉ ROBERTO MARTINS AGUIAR
Educação – SEME

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SIDINA DELPUPO DA CUNHA DANIEL

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica
– IPC

LUCIANA TIBÉRIO GOMES
Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente – SEMDEC

ROBERTA GOLTARA COELHO
Saúde – SEMUS

NINIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES
Cultura – SEMCULT

NILSON BASÍLIO TEIXEIRA
Agricultura e Pesca – SEMAP

WEVERTON SANTOS MORAES
Obras – SEMOB

CLAUDIO VICTOR
Defesa Social – SEMDEFES

ARMANDO GARCIA DE GOUVEA
Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – SEMDECIT

JOÃO LUIZ REBOLI DOS SANTOS
Comunicação – SEMCOM

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

DECRETOS**DECRETO Nº 246, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE NOVO REGULAMENTO DA LEI 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, PARA ESTENDER A PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL A TRABALHADORES DA CULTURA E PARA PRORROGAR O PRAZO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PELOS ESTADOS, PELO DISTRITO FEDERAL E PELOS MUNICÍPIOS O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.150/2021 e Decreto Federal nº 10.751/2021,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica regulamentada a Lei 14.150, de 12 de maio de 2021, "Lei Aldir Blanc", que dispõe sobre a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Art. 2º O Município de Cariacica, recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de R\$ 2.407.548,83 (dois milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos), restando como saldo remanescente, o valor de R\$ 327.238,04 (trezentos e vinte e sete mil duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no artigo 2º da Lei nº 14.017, de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, observado o seguinte:

I - Compete ao município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e

II - compete ao município elaborar e publicar editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 1º Do valor previsto no caput pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso II do caput.

§ 2º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei Federal nº 14.150, de 12

de maio de 2021, que alterou a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, e neste Decreto, deverão residir e estar domiciliados no território de Cariacica há, no mínimo, 02 (dois) anos, exceto nos casos de contratação de serviços especializados e aquisição de bens específicos que sejam indispensáveis à execução das atividades culturais oriundas da Lei supracitada.

§ 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 2020, o Município definirá em conjunto com o Estado, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

§ 4º O Município por meio deste Decreto adota os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista neste artigo, observado o disposto na Lei nº 14.017, de 2020, e no Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

§ 5º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I do caput deste artigo fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme preceitua o Decreto Federal nº 10.464, de 2020.

§ 6º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o §5º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e do Município que se façam necessárias.

§ 7º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o Cadastro de Pessoa Física (CPF) que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

**CAPÍTULO II
DO SUBSÍDIO**

Art. 3º O subsídio mensal de que trata o inciso II do caput do artigo 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e inciso I do artigo 2º deste Decreto, terá 34 (trinta e quatro) cotas para pontuação intermediária de valor R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 15 (quinze) cotas de pontuações avançadas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pagos em parcela única aos espaços culturais do município de acordo com os critérios e pontuações constantes nos anexos I e II deste Decreto e descritos abaixo:

§ 1º O Espaço cultural que possuir finalidade artística/cultural e estiver com suas atividades suspensas por força das medidas de isolamento social deverá comprovar:

I - Tempo de atuação, de atividade cultural por meio de uma ou mais possibilidades abaixo descritas:

- Portfólio contendo folders, panfletos, cartazes de eventos realizados pelo solicitante;
- Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços realizados pelo solicitante, desde que

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

acompanhados de elementos que comprovem a realização dos serviços;

c) Matérias de jornais ou sites de internet que demonstrem a realização do evento, desde que contenham a logomarca ou nome do solicitante de modo a identificá-lo.

d) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

e) Cópia atualizada do Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou Requerimento do empresário e respectivas alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente ou do ato legal de sua constituição;

f) Cópia da ata de eleição da atual diretoria, do termo de posse de seus dirigentes, devidamente registrado, ou do ato de nomeação de seus dirigentes;

g) cópia de documento legal de identificação do responsável por administrar o espaço, contendo foto, assinatura, número da Carteira de Identidade e do CPF; e

h) Declaração do Conselho Municipal de Cultura.
II – Custos mensais e despesas de 2019, 2020 e/ou 2021, referente à manutenção da atividade cultural realizadas durante os dois últimos anos antes do reconhecimento de calamidade pública, conforme descrito no artigo 7º, § 1º e § 2º deste Decreto, tais como:

a) internet;

b) transporte;

c) aluguel;

d) telefone;

e) consumo de água e luz; e

f) outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo abarcar também pequenas reformas no espaço; aquisição e manutenção de equipamentos, instrumentos, adereços e vestimentas; aquisição de material de papelaria, pagamentos de pessoal responsável pelos serviços de manutenção da atividade cultural e outros necessários à manutenção da atividade principal realizada pelo espaço cultural, aquisição ou locação de material permanente para uso em atuações gerais.

III – Quantidade de trabalhadores e integrantes, diretamente envolvidos, que compõem a atividade cultural.

IV – Alcance social de público, por meio de fotos, vídeos, matérias de veiculação em imprensa, ou outros meios disponíveis, o alcance social de público pela prática de sua atividade cultural.

§ 2º Os critérios estabelecidos serão informados detalhadamente no relatório de gestão final na Plataforma Mais Brasil pelo gestor público em vigência.

Art. 4º Farão jus ao subsídio mensal as entidades que tratadas no inciso I do artigo 2º deste Decreto, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastro Municipal de Cultura;

II – Cadastros Estadual de Cultura;

III – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

IV – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

V – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;

VI – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que alterou a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

§ 1º As entidades deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhadas da sua homologação, quando for o caso.

§ 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Município por meio de cadastro próprio ou parceria de cooperação técnica com o mapa cultural do Estado deverá adotar medidas que garantam inclusões e alterações nas inscrições ou nos cadastros, através de autodeclaração ou de apresentação de documentos, preferencialmente de modo não presencial.

§ 3º O subsídio mensal, somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.

§ 4º Após o auxílio recebido, as entidades beneficiadas com o subsídio, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o responsável pela gestão pública cultural em exercício.

§ 5º Para fins de atendimento ao disposto no artigo 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal deverão apresentar ao responsável pela distribuição, juntamente com a solicitação de benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis em no mínimo 10% do subsídio pleiteado.

§ 6º Incumbe ao responsável pela distribuição do subsídio mensal verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo, e em casos de a contrapartida proposta não ser cumprida no mesmo ano do repasse do recurso, a verificação da execução ficará a cargo do gestor de cultura responsável vigente.

§ 7º Fica vedada a concessão do subsídio mensal à espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 8º Considera-se homologado, por meio deste decreto, o cadastro municipal de Cultura que se refere ao artigo 7º, § 1º, inciso II da Lei 14.017, de 2020 alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

§ 9º Nos casos em que o órgão gestor responsável observar qualquer indício de falsidade na apresentação da autodeclaração exigida pelo § 1º e § 2º deste artigo, poderá remeter o procedimento ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender por correto adotar.

Art. 5º O beneficiário do subsídio mensal deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao ente federativo responsável, conforme o caso, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar através de documentos tributáveis vigentes na legislação brasileira que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas em conformidade com o inciso II do artigo 3º deste Decreto.

§ 3º O Município discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas foram aprovadas ou não e em caso de não aprovação adotará as seguintes providências:

I – O agente público em exercício notificará o beneficiário do subsídio mensal estabelecendo prazo de no máximo trinta dias para sanar as irregularidades constantes na prestação de contas;

II – Após notificação e não sendo sanadas as irregularidades das contas prestadas, o agente público em exercício deverá notificar o beneficiário do subsídio acerca da necessidade de devolução do recurso para conta específica da Lei Aldir Blanc;

III – Não havendo obediência ao disposto no inciso II – devolução do recurso – o beneficiário será inscrito em dívida ativa do Município, para posterior execução fiscal de dívida não tributária.

Art. 6º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I – Pontos e pontões de cultura;

II – Teatros independentes;

III – Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV – Circos;

V – Cineclubes;

VI – Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII – Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII – Bibliotecas comunitárias;

IX – Espaços culturais em comunidades indígenas;

X – Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI – Comunidades quilombolas;

XII – Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII – Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV – Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos, praças e escolas;

XV – Livrarias, editoras e sebos;

XVI – Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII – Estúdios de fotografia e arte contemporânea em geral;

XVIII – Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX – Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX – Galerias de arte e de fotografias;

XXI – Feiras de arte e de artesanato;

XXII – Espaços de apresentação musical;

XXIII – Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV – Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV – outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 4º deste Decreto.

CAPÍTULO III**DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS**

Art. 7º O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso II do artigo 2º deste Decreto e conforme inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§ 1º O Município deverá desempenhar junto ao Estado, em conjunto, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§ 2º Dada a excepcionalidade evidenciada por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece situação de calamidade pública e do prazo disposto pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que alterou a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751/21, o Município poderá flexibilizar os prazos nos procedimentos para atendimento do

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

período de aplicação dos recursos nos municípios, informando no relatório de gestão final a ser inserido na Plataforma Mais Brasil:

I – Os tipos de instrumentos realizados;

II – A identificação do instrumento;

III – O total dos valores repassados por meio do instrumento;

IV – O quantitativo de beneficiários;

V – Para fins de transparência e verificação, a publicação em Diário Oficial dos resultados dos certames;

VI – A comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos, e

VII – Na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§ 3º A comprovação de que trata o inciso VI deste artigo deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor municipal se o cumprimento do objeto pactuado ocorrer durante o seu período de gestão, cabendo ao gestor vigente comprovar o seu cumprimento.

§ 4º Cabe ao agente público vigente observar a fidelidade das informações a serem apresentadas no relatório de gestão final e os prazos de inserção na Plataforma Mais Brasil, podendo, em caso de não observância ou descumprimento, ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§ 5º Dada a excepcionalidade evidenciada por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 que reconhece situação de calamidade pública e do prazo disposto pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que alterou a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751/21, o Município poderá também flexibilizar a exigência das Certidões de Regularidade Fiscal desde que o responsável justifique a não apresentação devido dificuldades decorridas no período de calamidade conforme Decreto supracitado.

§ 6º O Município de Cariacica dará ampla publicidade no sítio eletrônico oficial às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no artigo 2º deste Decreto, sendo transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final.

**CAPÍTULO IV
DA OPERACIONALIZAÇÃO DA
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, DA
PROGRAMAÇÃO E DOS PRAZOS**

Art. 8º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto serão executados de forma descentralizada, por meio de transferências da União ao Município de Cariacica com vinculação ao Fundo Municipal de Cultura instituído pela Lei

Municipal nº 4.775, de 19 de abril de 2010, por deliberação será analisada e no julgamento assertivo será homologada pelo gestor responsável pelo

intermédio da Plataforma Mais Brasil, cujo valor foi inserido em programação orçamentária específica e extraordinária publicada no Decreto Municipal nº 165/2020 como crédito adicional extraordinário.

§ 1º O prazo para publicação da programação ou destinação dos recursos de que trata o artigo 2º deste Decreto, será de sessenta dias, contado da data de recebimento dos recursos.

§ 2º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.

§ 3º A publicação a que se refere o § 2º deste artigo deverá ser informada no relatório de gestão final a ser inserido na Plataforma Mais Brasil.

**CAPÍTULO V
DOS RECURSOS REVERTIDOS**

Art. 9º Os recursos não destinados ou que não tenham sido objeto de programação publicada no prazo de sessenta dias após a descentralização ao Município será objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura.

Parágrafo único. O Município transferirá o recurso objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma Mais Brasil para a conta do Estado, nos termos do § 4º do artigo 11 do Decreto Federal nº 10.464 de 2020, no prazo de dez dias, contado da data a que se refere o caput deste artigo.

**CAPÍTULO VI
DAS DEVOLUÇÕES**

Art. 10 Encerrado o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 2020, o saldo remanescente da conta específica da Lei Aldir Blanc do Município será restituído no prazo de dez dias à Conta Única do Tesouro Nacional por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União eletrônica.

Parágrafo único. Havendo outra previsão instituída pela União para a restituição do saldo remanescente, esta deverá ser observada em detrimento do disposto no caput deste artigo.

**CAPÍTULO VII
DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

Art. 11 O Município apresentará o relatório de gestão final a que se refere o Anexo I à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo no prazo de cento e oitenta dias, contado da data em que se encerrar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020 sob pena de responsabilização do agente público em exercício.

**CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 Os casos omissos suscitados na execução do presente Decreto serão apresentados pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão de Acompanhamento e avaliação da Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc ao Conselho Municipal de Política Cultural, cuja

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

recurso e publicada pelo chefe do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 166/2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 29 de outubro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO****(art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 / art. 6º, §5º do Decreto 10.464/2020)**

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL	
NOME DO GRUPO/RAZÃO SOCIAL	CNPJ (se houver):
DADOS DO RESPONSÁVEL REPRESENTANTE DO GRUPO/ESPAÇO	Insira aqui: nome completo, qualificação civil, CPF, RG, endereço
DADOS BANCÁRIOS	Insira aqui os dados bancários do espaço beneficiário
PÚBLICO ALVO	Descrever o nº de beneficiários/participantes diretos e indiretos
PERÍODO DE PARALISAÇÃO POR FORÇA DE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL	De _____ até 30 junho de 2021.
LOCALIZAÇÃO DO GRUPO E DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE CULTURAL	Informe onde o grupo/espaço está localizado, bem como onde é desenvolvida a atividade cultural

CUSTOS PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$
				R\$
				R\$
TOTAL DE GASTOS				R\$

Item – Liste neste campo, um por vez, todos os custos de manutenção da atividade cultural realizadas nos últimos dois anos.**Discriminação** – Informe neste campo a discriminação, detalhada, relativa ao item correspondente.**Quantidade** – informe o quantitativo de itens desejados.**> > USE QUANTAS LINHAS DA TABELA FOREM NECESSÁRIAS.**

JUSTIFICATIVA PARA DESPESAS NÃO ESPECIFICADAS

Neste campo, caso existam, relacione todos os itens de despesas não especificadas no art. 7º do Decreto 10.464/2020 e, em seguida, argumente, de maneira clara, por que são indispensáveis à manutenção de sua atividade cultural.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO DO RECURSO LEI ALDIR BLANC	
ETAPAS DE APLICAÇÃO	PREVISÃO DE PERÍODO PARA EXECUÇÃO

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Etapas do Projeto – Faça a lista, em ordem cronológica, da primeira para a última etapa, a ser desembolsado o recurso.

Duração – Aponte a duração em dias ou meses de cada etapa correspondente.

> > **USE QUANTAS LINHAS DA TABELA FOREM NECESSÁRIAS.**

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS (art. 9º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)

Neste campo apresente proposta de atividade de contrapartida – social e cultural – em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

AUTODECLARAÇÃO INTERRUPTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS (art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e arts. 6º, § 1º e 7º, § 1º do Decreto 10.464/2020)
Para fins de atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 1º do Decreto 10.464/2020, declaro que as atividades culturais desenvolvidas por meu grupo/espço cultural se encontram interrompidas por força das medidas de isolamento social, necessárias ao controle epidemiológico provocado pela Covid-19. Declaro , ainda, estar ciente de que devo apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício descrito na Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que alterou a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751/21, e Decreto municipal 166/2020 e suas normativas.

ATENÇÃO: Todas as informações constantes neste formulário deverão ser comprovadas através de documentos anexos.

Cariacica, _____ de _____ de 2021.

Solicitante do subsídio

**ANEXO II
QUESTIONÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO**

(art. 2, inciso II, da Lei 14.017/2020 / art. 6º, §5º do Decreto 10.464/2020)

- 1) Quanto tempo de atuação tem o espaço/atividade cultural?
 Até 05 anos
 Entre 06 a 10 anos
 Mais de 11 anos
- 2) Qual o custo mensal das despesas do espaço cultural no último exercício.
 Até R\$ 3 mil
 Entre R\$ 3.001,00 até R\$ 10 mil
 Acima R\$ 10 mil
- 3) Qual a quantidade de trabalhadores e/ou fazedores de cultura que compõe espaço cultural para o exercício de suas atividades?
 Até 05 Pessoas
 De 06 a 20 Pessoas
 Acima de 21 Pessoas
- 4) Qual o alcance social de público **por ano**?
 Até 2 mil pessoas
 De 2001 a 5.000 pessoas
 Acima de 5 mil pessoas
- 5) Qual a área de atuação do espaço cultural em relação a vulnerabilidade social x público atendido?
 "Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade social vulnerabilidade social"
 Não localiza-se, mas atua em área vulnerável
 Localiza-se em área vulnerável

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Tabela de Pontuação Lei Aldir Blanc – ES

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Atuação primária na Lei Aldir Blanc.	Até 40 Pontos
2	Fomento de Novos espaços Culturais.	Até 20 Pontos
3	Vulnerabilidade Social.	Até 25 Pontos
4	Quantidade de trabalhadores e fazedores de Cultura no espaço Cultural.	Até 5 Pontos
5	Custos mensais / despesas	Até 10 Pontos

PONTUAÇÃO ALCANÇADA	
PONTOS	SUBSIDIO
Abaixo de 40	Indeferido
Pontos intermediário 40 a 80	R\$ 3.000,00
Pontos avançados 81 a 100	R\$ 5.000,00

São critérios estabelecidos para concessão do benefício de que trata o inciso II do art. 2º da Lei 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto 10.464/2020, e suas regulamentações

Lei 14.017/2020 – possuir finalidade artística/cultural e **de cadeias da economia criativa** com suas atividades suspensas **total ou parcialmente** por força das medidas de isolamento social Art. 2º, II subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos, culturais e **de cadeias da economia criativa**, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; Art. 7º, § 1º [...] com atividades interrompidas [...] devem comprovar sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros.

Decreto 10.464/2020

Art. 6º Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, **espaços que estiveram** com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

Além de comprovar:

1) Tempo de atuação: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá comprovar tempo de atuação na atividade cultural, preferencialmente, por meio de:

- Portfólio contendo folders, panfletos, cartazes de eventos realizados pelo solicitante;
- Notas fiscais ou contratos de prestação de serviços realizados pelo solicitante, desde que acompanhados de elementos que comprovem a realização dos serviços;
- Matérias de jornais ou sites de internet que demonstrem a realização do evento, desde que contenham a logomarca ou nome do solicitante de modo a identificá-lo.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- Cópia atualizada do Estatuto Social, Contrato Social, Certificado de Microempreendedor Individual ou Requerimento do empresário e respectivas alterações posteriores devidamente registradas no órgão competente ou do ato legal de sua constituição;
- Cópia da ata de eleição da atual diretoria, do termo de posse de seus dirigentes, devidamente registrado, ou do ato de nomeação de seus dirigentes;
- Cópia de documento legal de identificação do responsável por administrar o espaço, contendo foto, assinatura, número da Carteira de Identidade e do CPF.

2) Custos mensais / despesas 2019, **2020 e ou 2021**: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá comprovar despesas de manutenção da atividade cultural, realizadas durante o ano de **2019, 2020 e ou 2021**, conforme descrito no artigo 7º, §§ 1º e 2º, tais como:

- internet;
- transporte;
- aluguel;
- telefone;
- consumo de água e luz; e
- outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário podendo abarcar também pequenas reformas no espaço; aquisição e manutenção de equipamentos, instrumentos, adereços e vestimentas; aquisição de material de papelaria, pagamentos de pessoal responsável pelos serviços de manutenção da atividade cultural e outros necessários à manutenção da atividade principal realizada pelo espaço cultural.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

3) Quantidade de trabalhadores do espaço cultural: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá informar o quantitativo de integrantes, diretamente envolvidos, que compõem a atividade cultural.

4) Alcance social de público: o solicitante do benefício de que trata o artigo 2º da Lei 14.017/2020, deverá comprovar, por meio de fotos, vídeos, matérias de veiculação em imprensa, ou outros meios disponíveis, o alcance social de público pela prática de sua atividade cultural.

5) O espaço cultural que desenvolva seu projeto em área de vulnerabilidade será classificado por estar em área ou atender pessoas em vulnerabilidade social, que poderá ser confirmada junto a secretaria de Ação Social ou outro órgão que possa identificar as áreas de vulnerabilidade social do município.

6) Os critérios de desempate estabelecidos para concessão do benefício de que trata o inciso II do art. 2º da Lei 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto 10.464/2020 deverão obedecer às maiores notas na seguinte ordem:

1º **Atuação primária na Lei Aldir Blanc.**

2º **Fomento de Novos espaços Culturais.**

3º **Vulnerabilidade Social.**

4º **Quantidade de trabalhadores do espaço Cultural**

5º **Custos mensais / despesas**

7) As comprovações solicitadas são para pontuação nos critérios classificatórios. Em não apresentada, serão atribuídas pontuações mínimas.

LICITAÇÕES**PREGÃO ELETRÔNICO Nº145/2021**

PROC. 8.330/2021.

O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o Registro de Preços para a provável contratação de serviços de cessão de mão de obra de porteiros, inclusos equipamentos e insumos.

Início do acolhimento das Propostas dia: 05/11/2021 a partir das 08h00min.

Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 18/11/2021 às 12h:00min.

Início da Sessão de Disputa: 18/11/2021 às 14h00min. Edital completo disponível no site www.licitacoes-e.com.br, onde ocorrerá a sessão de disputa. Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail: pregao3@cariacica.es.gov.br

IDTCES: 2021.017E0600008.02.0016.

Cariacica-ES, 03/11/2021.

Helenice Brenda C. Sant'Ana

Pregoeira Municipal

DIVERSOS**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**

O Município de Cariacica torna pública a retificação da matéria publicada em 03 de novembro de 2021, na página 10/11 do DOM.

Onde se lê: ... " A presente adesão se refere as aquisições de imóveis permanentes em geral "

Leia-se: ... " A presente adesão se refere a aquisição de móveis permanentes em geral "

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 946/2021 – SEMUS

Adesão a Ata Nro. 131/2021.

Processo nº. 20380/2021.

Objeto: Nifedipina 10MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: POSITIVA COMERCIAL LTDA.

Valor Total: R\$ 53.700,00 (Cinquenta e três mil, setecentos reais).

Dotação Orçamentária:

1133 401.001.103010030.20147

3.3.90.32.00.

Data da Assinatura: 20/10/2021.

Roberta Goltara Coelho

Secretária Municipal de Saúde – PMC

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 963/2021 – SEMUS

Dispensa de Licitação Nro. 74/2021.

Processo nº. 5717/2021.

Objeto: Aquisição de itens para musicalização para atendimento ao Centro de Atenção Psicossocial – CAPSi. Bongo de madeira 6 e 7 polegadas; caixa de som com alto falante, entrada P10 microfone, P10 guitarra/violão, auxiliar RCA e potência aprox. 10W; flauta doce tipo soprano barroca; jogo de cordas para violão – nylon; microfone profissional P10; pandeiro 8 polegadas ARO ABCS; violão clássico acústico nylon; Xilofone

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: MULTI SOM AUDIO E VIDEO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MUSICAIS LTDA.

Valor Total: R\$ 4.048,00 (Quatro mil, quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

1214 401.001.103020030.20285

4.4.90.52.00.

Data da Assinatura: 27/10/2021.

Roberta Goltara Coelho

Secretária Municipal de Saúde – PMC.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 973/2021 – SEMUS

Dispensa de Licitação Nro. 94/2021.

Processo nº. 24388/2021.

Objeto: Confecção de blocos ficha para campanha nacional de vacinação COVID-19.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariacica.

Contratada: GRAFICA PONTO COM EDITORA LTDA.

Valor Total: R\$ 5.680,00 (Cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

1130 401.001.103050011.20078

3.3.90.30.00.

Data da Assinatura: 29/10/2021.

Roberta Goltara Coelho

Secretária Municipal de Saúde – PMC.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para equipar o Centro Especializado para pessoas em situação de rua no município de Cariacica.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Contratada: C L COSTA COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ: 17.884.676/0001-98

Dotação: 08.244.0008.2.0054– 3.3.90.30.00

Vínculo – 1.390.0090.0000 – Dotação 1243

Valor: R\$ 7.804,90 (sete mil oitocentos e quatro reais e noventa centavos).

Cariacica-ES, 27 de outubro de 2021.

Danyelle de Souza Lírio

Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF 969/2021 - SEMAS

Processo: 14.049/2021

Pregão Eletrônico: 127/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais diversos para equipar o Centro Especializado para pessoas em situação de rua no município de Cariacica.

Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Contratada: KNOW HOW ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.996.695/0001-05

Dotação: 08.244.0008.2.0054– 3.3.90.30.00

Vínculo – 1.390.0090.0000 – Dotação 1243

Valor: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Cariacica-ES, 27 de outubro de 2021.

Danyelle de Souza Lírio

Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAL EMERGENCIAL DE CULTURA SEMCULT/PMC Nº 01/2021 – ALDIR BLANC**PROPOSTAS INDIVIDUAIS - ARTES INTEGRADAS**

O Município de Cariacica/ES, por meio do Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)/ Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT), com esteio na Lei Emergencial de Cultura “Aldir Blanc” Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que alterou a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751/21, e Decreto municipal 166/2020, c/c no Decreto Municipal 246/2021, visando o FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA QUE FORAM INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID 19, torna público o presente edital EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, torna público para firmar Termo de Compromisso dos empenhados o presente edital de seleção para Projetos de Artes Integradas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 35 (trinta e cinco) propostas artísticas e culturais de ARTES INTEGRADAS para apresentações no município de Cariacica, com o objetivo de fomentar propostas de apresentação, formação ou outros conteúdos artísticos e culturais que possam ser executadas presencialmente, que serão realizadas conforme determina a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública em virtude da pandemia do COVID-19.

1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em diversas linguagens e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Cariacica.

1.3. Poderão se inscrever propostas que possam ser executadas individualmente em três categorias:

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF 972/2021 - SEMAS

Processo: 14.049/2021

Pregão Eletrônico: 127/2021

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho, Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900

CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

1.3.1 CATEGORIAS DAS PROPOSTAS DE CONTEÚDO INDIVIDUAL PRESENCIAL E TRANSMITIDAS POR MEIO AUDIOVISUAL:

a) Categoria A: apresentações artístico-culturais como performances de dança (popular ou contemporânea), monólogos teatrais, espetáculos e/ou intervenções individuais nas linguagens de teatro; dança; circo e artes performáticas como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, números circenses, palhaçaria ou alguma outra performance circense individual; dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto; apresentações musicais voz e violão, recitais poéticos, expressões populares e contemporâneas individuais, etc. Exibição antecipada de performance artísticas, materiais, técnicas de atuação ou conteúdo abordado, apresentar anuência de espaço público ou cultural para execução de contrapartida, conforme Anexo II deste edital.

b) Categoria B: Oficinas com a realização de atividade de aperfeiçoamento e capacitação de técnicas relacionadas à área cultural, orientações e dicas sobre técnicas e experiências em pintura, escultura, desenho, gravura, grafite, artesanato, fotografia, cinema, literatura, dança, música, teatro, culinária tradicional, etc, com duração a ser definida pela SEMCULT. A exibição antecipada de performance artísticas, materiais, técnicas de atuação ou conteúdo abordado, apresentar anuência de espaço público ou cultural para execução de contrapartida, conforme Anexo II deste edital.

c) Categoria C: Atuações livres com a inscrição de propostas em performances de outras áreas culturais presentes no município, palestras, diálogos culturais, bate-papos, exposições, etc. Exibição antecipada de performance artísticas, materiais, técnicas de atuação ou conteúdo abordado, apresentar anuência de espaço público ou cultural para execução de contrapartida, conforme Anexo II deste edital.

1.3.2- O proponente poderá propor outras formas de apresentações que julgar conveniente, devidamente justificadas na inscrição. Todas as questões serão analisadas pela Comissão Julgadora, considerando as especificidades em cada fazer artístico.

1.3.3 - São condições básicas para a inscrição de propostas para apresentações por meio audiovisual (vídeo) de forma secundária, em consonância com a gestão municipal e se autorizado:

a) Produção exclusivamente individual, para transmissão em vídeo pelo próprio artista, ao vivo ou gravado, incluindo as propostas de formação e oficinas;

b) O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos e operação para a produção do conteúdo e transmissão do sinal via Internet;

c) No ato da inscrição o proponente deverá se comprometer a cumprir as medidas sanitárias e administrativas impostas para a contenção do COVID 19, em especial aquelas contidas no Decreto Estadual nº 4593 R e as normas afins expedidas pela Prefeitura de Cariacica.

1.3.4 - São condições básicas para a inscrição de propostas com apresentações presenciais:

a) Agendamento de data com anuência da Secretaria Municipal de Cultura dos espaços gerenciados por essa pasta como a galeria do Centro Cultural Frei Civitella, o anfiteatro do Centro Cultural Frei Civitella, o Anfiteatro Moxuara da Estação Cidadania-Cultura (Pracinhas da Cultura), a Biblioteca Pública Vila do Progresso da Estação Cidadania-Cultura (Pracinhas da Cultura), a Biblioteca Pública Madeira de Freitas e o Centro Histórico Eduartino Silva.

b) Caso haja necessidade de palco, iluminação e sonorização essa estrutura ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cariacica no Centro Cultural Frei Civitella, Pracinhas da Cultura, e no Centro Histórico Eduartino Silva.

c) Caso haja necessidade de iluminação e sonorização essa estrutura ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cariacica no anfiteatro Moxuara e na biblioteca Vila do Progresso na Estação Cidadania-Cultura (Praça CEU), na Biblioteca Madeira de Freitas e em praças ou demais espaços da cidade.

d) A SEMCULT será responsável pelo agendamento das atividades, articulação de grade de programação e divulgação das propostas selecionadas, utilizando os canais de redes sociais dos próprios proponentes, da SEMCULT, da Prefeitura de Cariacica e de outros parceiros, quando for conveniente, ou indicando espaços e locais para a realização em formato presencial.

e) As propostas selecionadas para execução presencial serão agendadas e executadas conforme as recomendações dos Decretos publicados pela Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cariacica e Secretaria de Saúde Governo do Estado do Espírito Santo e da Secretaria Municipal de Cultura de Cariacica, em consonância com o Anexo II deste edital.

1.4- O presente Edital terá vigência do dia subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município por um período de 12 (doze) meses, sendo admitida prorrogação.

1.4.1- Dentro do prazo de vigência, a SEMCULT poderá firmar os Termos de Compromisso com os aprovados, observada as regras relativas à ordem de classificação.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SEMCULT presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura lotada no Centro Cultural Frei Civitella na Av. Expedito Garcia, s/nº, Campo Grande, Cariacica/ES das 12h às 18h, pelos telefones (27) 3346-6342 ou 6343, pelo Plantão Cultura (27) 98148-0339 ou no endereço de e-mail: leialdirblanc@cariacica.es.gov.br

2.2- A SEMCULT disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados por meio do endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições deverão ser realizadas no formato on-line em plataforma própria criada especificamente para receber as propostas referentes a esse edital por meio do link

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

"INSCRIÇÃO DE PROPOSTA" que constará no site www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28

3.2- As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 03 de novembro a 15 de novembro, mantendo-se abertas pelo período de 12 (doze) dias, em virtude do caráter emergencial, conforme prevê o Decreto Municipal 166/2020 e suas normativas.

3.3- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.4- Conforme Decreto Municipal 166/2020, c/c no Decreto municipal 246/2021 as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas no ato de inscrição, exceto se não puderem ser emitidas em razão do impacto da Covid-19 em que devem ser apresentadas pelo proponente justificativa comprovada por meio da última data de apresentação das referidas certidões.

3.5- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) Pessoa Física residente no município de Cariacica, com prazo de até 90 dia de data de expedição, três meses;

b) Pessoa Jurídica sediada no município de Cariacica, com prazo de até 90 dia de data de expedição, três meses;

4.1.1 - Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica para contratação com a SEMCULT, desde que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural.

4.2- Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste edital.

4.2.1- Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas serão desclassificadas.

4.3- O proponente poderá, caso ainda esteja aberto o período de inscrições, apresentar complementações e/ou correções de sua proposta.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SEMCULT ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

b) Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

d) Projetos com documentações postados em desacordo ao estabelecido no edital.

e) Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos, exceto quando representado pelo seu responsável legal.

5.2- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

5.3- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição:

a) Ficha de inscrição on-line, conforme modelo previsto no Anexo I deste edital;

b) Declaração de participação, devidamente assinada em conformidade Anexo I.

c) Descrição da proposta a ser inscrita na categoria escolhida, detalhando o conteúdo da apresentação a ser produzida e transmitida presencialmente e/ou em meio digital se aprovado pela SEMCULT conforme Anexo II.

d) Currículo completo do proponente em conformidade com o Anexo II.

e) No caso de propostas de formação, apresentar o conteúdo a ser executados e sua ementa conforme Anexo II e outras informações necessárias à análise da proposta como a carga horária, metodologia, objetivos, expectativa de resultados finais e outras que o proponente julgar necessárias dentro desse campo de atuação.

6.2- O proponente também deverá indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/publicidade.

a) É obrigatório que as logomarcas da Lei Aldir Blanc, do Conselho Municipal de Política Cultural, do Fundo Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de Cariacica, conforme modelo abaixo, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital.

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

b) É obrigatório também a inserção das hashtags (#) abaixo descritas em todas as transmissões e publicações dos produtos e/ou serviços culturais utilizados com recursos oriundos deste edital, conforme a seguinte orientação: #aldirblanccariacica, #emergênciaculturalcariacica, #futuracariacica, #culturacariacica, #prefeituracariacica.

6.2- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7- DOS VALORES

7.1- O valor total do presente Edital é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) distribuídos em categorias e valores a seguir.

7.1.1- 15 (quinze) projetos para a categoria A no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) cada um, totalizando R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

7.1.2- 10 (dez) projetos para a categoria B, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) cada um, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7.1.3- 10 (dez) projetos para a categoria C, no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) cada um, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

7.2- Para a distribuição dos recursos de fomento as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (50 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

7.3- Os recursos poderão ser remanejados para contemplar propostas de outras categorias, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de propostas estabelecidas para a faixa inicial.

7.4.- No remanejamento, o valor será destinado ao suplente classificado com a maior pontuação, independente da categoria.

7.5- O valor individual será pago em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação.

7.6- No valor a ser recebido deverão estar previstas as despesas relativas à realização das propostas contempladas.

7.7- A SEMCULT poderá reter o imposto de renda e outros tributos devidos, de acordo com os limites previstos na legislação em vigor.

7.8- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEMCULT ou de qualquer órgão do Governo Municipal para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.9- Os contemplados somente poderão iniciar as atividades previstas na proposta a partir do contato e agendamento prévio da SEMCULT e, ainda, após o recebimento do recurso de fomento.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANALISE E SELEÇÃO DOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC, formada de acordo com a Portaria/semcult/nº 008, de 15 de outubro de 2021 será composta por 05 selecionados por servidores e publicado em edital público.

8.3- A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANALISE E SELEÇÃO fará inquirição e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no item 9, registrando em ata sua decisão acerca da seleção das propostas.

8.4- Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANALISE E SELEÇÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital, com exceções peculiares a serem decididas pela comissão.

8.5- Fica reservado o direito à COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANALISE E SELEÇÃO, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.6- A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANALISE E SELEÇÃO decidirá acerca do mérito cultural e artístico das propostas concorrentes, escolhendo as melhores segundo os critérios de seleção previstos no item 9.1, considerando a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos para seleção das propostas concorrentes.

8.7- Em caso de empate, a COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANALISE E SELEÇÃO procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 9.2.

8.8- A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANALISE E SELEÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com os prêmios definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, as propostas precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.9- As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados no **item 11.**

8.9.1- Os suplentes poderão, ainda, ser convocados pela SEMCULT a executarem suas propostas, no caso de interesse público de ampliação do prazo, sem qualquer obrigatoriedade prévia, mantidas as demais condições e determinações definidas neste Edital.

8.9.2- A lista final de propostas suplentes será composta pelas propostas selecionadas nos dois períodos de inscrição, respeitando a pontuação total obtida e a ordem de classificação de todas as propostas.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

8.9.3- A ordem de classificação dos suplentes deverá considerar, ainda, a pontuação obtida pela proposta no segundo período de inscrições, no caso de reapresentação de uma proposta.

8.10- O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site oficial da Prefeitura (www.cariacica.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Município.

8.11- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial do Município.

8.12- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo III, para o endereço eletrônico do Edital, em leialdirblanc@cariacica.es.gov.br até último dia do prazo estabelecido no item 8.11.

8.13- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo III, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

8.14- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Cariacica, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.15- O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Cariacica (www.cariacica.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMCULT dos documentos exigidos para contratação, conforme item 11.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O recurso será concedido analisando-se os critérios técnicos e artísticos da proposta, conforme segue:

CRITÉRIOS ADOTADOS	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
A – Participação primária	A participação primária do proponente nesta fase da Lei Aldir Blanc que se refere ao saldo remanescente atuará como critério.	0 a 40
B - Inovação	Originalidade, ineditismo e capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área da proposta.	0 a 20
C - Relevância conceitual e temática	Concepção e argumentação que evidenciam importância histórica, impacto cultural e artístico do projeto, além da propagação e possibilidade de perpetuação do produto resultante.	0 a 10
D - Viabilidade técnica	Demonstração de capacidade de realização ou envolvimento de profissionais com notória especialização, com análise do currículo do proponente e da equipe técnica, quando for o caso.	0 a 10
E - Acessibilidade do projeto	Estratégias eficazes de formação de público, descentralização das atividades, planejamento da divulgação do projeto, ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.	0 a 10
F - Adequação Financeira	Compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com parâmetros praticados no mercado cultural.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		Máximo de 100 pontos

9.2- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

- O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério D (item 9.1);
- O proponente que tiver a maior pontuação no critério E (item 9.1);

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A despesa do presente edital ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária vinculada no orçamento a Enfrentamento da Emergência da COVID-19, Classificação funcional 13.392.0035.1.0172, Fundo Municipal de Cultura de Cariacica (FUTURA) 02.09.02.00, Natureza de despesa 3.3.50.39, 3.3.90.39 e 3.3.90.48 e dotações 1481, 1483 e 1484

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados no item 11.4 e assinatura digital do Termo de Compromisso, conforme modelo previsto;

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 11.4 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

11.3- O proponente selecionado, inscrito como pessoa física, poderá ser representado por uma pessoa jurídica MEI (individual), caso queira, conforme o definido no item 4.2. Neste caso, o proponente deverá apresentar cópia do RG, CPF e comprovante de residência, e a pessoa jurídica deverá atender a todas as exigências contidas no item 11.4 - II – Pessoa Jurídica, no mesmo prazo máximo definido para contratação.

11.4- O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico (leialdirblanc@cariacica.es.gov.br, à SEMCULT, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 4 e 5 do edital:

I - Pessoa Física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do comprovante de residência no município de Cariacica, sendo um do exercício atual (do mês de comparecimento à SEMCULT) e outro datado de até 90 dias, em nome do proponente (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no item 3.4.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no item 3.4.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no item 3.4.
- g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUTURA para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

- a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.
- d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.
- e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, em nome da empresa proponente (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no item 3.4.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no item 3.4.
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), exceto no caso constante no item 3.4.
- i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).
- j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).
- k) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUTURA para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, a SEMCULT publicará no site da Prefeitura de Cariacica, no endereço www.cariacica.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pela Secretária Municipal de Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no item 7.3.

12. DOS PRAZOS

- a. **Período de publicação:** A partir de 04 de novembro de 2021
 - b. **Período de impugnação:** A partir de 04 de outubro a 05 de novembro de 2021
 - c. **Período de inscrições on-line:** 06 a 15 de novembro de 2021
- Endereço para inscrição on-line:** link constante da Secretaria Municipal Cultura no site www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28

d) Período de publicação dos inscritos: A partir do dia 16 de novembro de 2021.

12.1. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS: (Comissão de Avaliação e Seleção):

- I. Período de avaliação e seleção: A partir do dia 17 ao dia 28 de novembro de 2021.
- II. Período de publicação do resultado: A partir do dia 29 de novembro de 2021.
- III. Período de interposição de recursos: 30 de novembro de 2021.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

IV. Período de análise de recursos e publicação do resultado final: A partir de 01 de dezembro de 2021.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO e ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: (envio para o e-mail leialdirblanc@cariacica.es.gov.br): A partir do dia 07 de dezembro de 2021.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1- O prazo para execução das propostas contempladas será até o final do exercício financeiro de 2021, de acordo com agendamento com a SEMCULT.

13.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEMCULT por meio de Portaria ou mediante requerimento do proponente, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

13.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

13.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEMCULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

13.4- Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado com fotos e links da execução da proposta (**Anexo IV**).

14- DAS PENALIDADES

14.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMCULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e se não sanadas as pendências terá seu registro e inscrição em Dívida Ativa do Município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMCULT ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.4- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

15.5- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMCULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC, formada de acordo com a Portaria/semcult/nº 008, de 15 de outubro de 2021 será composta por 05 selecionados por servidores e publicado em edital público.

15.7- À SEMCULT fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8- Fica eleito o foro da Cidade de Cariacica para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Cariacica – ES, 28 de outubro de 2021.

NÍNIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES

Secretária Municipal de Cultura

Prefeitura de Cariacica

ANEXO I**ARTES INTEGRADAS****EDITAL EMERGENCIAL SETORIAL DE CULTURA Nº 01/2021 – ALDIR BLANC
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E PARTICIPAÇÃO.****NOME DO PROPONENTE**

Eu _____ declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital da Lei Aldir Blanc/2021 e em seus anexos, bem como, me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cariacica, _____ de _____ de 2021

Assinatura do proponente

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

**ANEXO II – FORMULÁRIO DA PROPOSTA
ARTES INTEGRADAS****EDITAL EMERGENCIAL SETORIAL DE CULTURA Nº 01/2021 – ALDIR BLANC**

Indique a área de atuação conforme o Objeto:

Já foi contemplado na edição anterior da Lei Aldir Blanc.

 Sim Sinalizar se já participou como proponente da Lei Aldir Blanc no ano passado **Não**

Assinale a categoria de inserção desta proposta.

 A **B** **C**

Informações gerais.

 Artes integradas Todas as propostas deverão marcar esta opção **Segmento artístico secundário (Se houver algum cruzamento cultural)**

Citar: _____

Citar a **CAMARÃ ARTÍSTICA** que será envolvida neste projeto além da categoria de **Artes Integradas**, se houver.

Título da Proposta: _____

SINOPSE

Neste campo, elabore um resumo do assunto de que trata a sua proposta, citando os principais dados referentes ao produto final pretendido e ao pessoal envolvido na sua realização.

MEMORIAL DESCRITIVO

Neste campo, faça uma apresentação e um breve histórico da sua proposta. Descreva com precisão o que motivou a sua solicitação, de que maneira a proposta será desenvolvida e quais os objetivos que você pretende alcançar. Utilize quantas páginas achar necessário.

A) JUSTIFICATIVA:**B) METODOLOGIA:****C) OBJETIVOS:****D) PÚBLICO DIRETO/ALVO DOS OBJETOS:****E) EMENTA DO CURSO**, caso a proposta seja de capacitação:**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO****Etapas da proposta:** Faça a lista em ordem cronológica, da primeira até a última etapa a ser executada na proposta.**Duração da Etapa:** Aponte a duração em dias de cada etapa correspondente.

Etapas do Projeto (Descreva)	Duração da Etapa

TEMPO DE REALIZAÇÃO**ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO****APLICAÇÃO DO BRASÃO E A INSERÇÃO DOS SÍMBOLOS**

Neste campo, indique as formas pelas quais se dará a estratégia de divulgação e assinatura do Município (aplicação do brasão e a inserção de seus símbolos)

EXPEDIENTE:Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

CURRÍCULO ARTÍSTICO

Neste campo, faça uma apresentação pessoal artística.

Cariacica de de 2021

Assinatura do proponente

ANEXO III
ARTES INTEGRADAS
RECURSO
EDITAL EMERGENCIAL SETORIAL DE CULTURA N° 01/2021 – ALDIR BLANC

Proponente:

Título da Proposta:

Recurso contra o parecer da Comissão de avaliação e seleção do Edital de Artes Integradas - FUTURA/Aldir Blanc

Cariacica de de 2021

Assinatura do proponente

ANEXO IV
ARTES INTEGRADAS
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO
Edital Emergencial Setorial de Cultura SEMCULT/PMC N° 01/2021

Processo Administrativo nº: _____/2021

Proponente:

Título da Proposta:

Valor recebido: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Detalhamento da Atividade Realizada

*Faça um breve resumo da atividade desenvolvida
*Informe a data, horário e local da apresentação
*Indique a estimativa de público participantes
*Anexe (no mínimo) 10 (dez) fotos ou prints e demais registros de *divulgação sobre a realização da atividade*.

Prestação de contas

(Descreva os empenhos financeiros)

*Anexe recibos e notas fiscais.

Item	Valor
TOTAL	R\$

(Descreva a movimentação financeira de execução)

*Resumo de atividade financeira.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Declaro que as informações contidas neste Relatório de Execução são expressão da verdade e firmo o presente.

Cariacica de de 2021

Assinatura do proponente

EDITAL DE CADASTRO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS Nº 02/2021

O MUNICÍPIO DE CARIACICA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de propostas de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas do Município de Cariacica interessadas na venda de ativos culturais conforme as medidas de aplicabilidade da LEI Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, QUE ALTEROU A LEI 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 e Decreto Municipal 166/2020, c/c no Decreto Municipal 246/2021.

1. DA FINALIDADE DO EDITAL DE CADASTRO:

1.1. O presente edital tem por objetivo cadastrar propostas de venda de ativos culturais produzidos e realizados por escritores, artistas, artesãos e artífices de Cariacica, Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, que serão utilizados em feiras, eventos, oficinas, nos acervos dos espaços culturais e Bibliotecas da Secretaria de Cultura e na recepção de turistas, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção cultural cariaciquense.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á conforme as medidas de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que alterou a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e o Decreto Municipal 166/2020, c/c no Decreto Municipal 246/2021.

1.3. As propostas serão selecionadas de acordo com a observação dos seguintes itens: conhecimento da especificidade do objeto; relevância e subjetividade da informação transmitida pelo objeto e sua representação; base essencial na formação da identidade de um povo e na manutenção de sua motivação e autoestima; capacidade técnica de realização e adequação da disponibilidade orçamentária;

2. DO OBJETO

2.1. O termo de compromisso terá por objeto a compra de ativos culturais por meio do fornecimento de bens da cultura cariaciquense.

2.2. A tipologia dos Ativos de Bens Culturais configura-se em peças artísticas, artefatos patrimoniais para fins de salvaguarda, livros autorais, instrumentos musicais artesanais da Cultura popular, objetos ligados aos modos tradicionais do fazer popular e produtos culturais diversos.

2.3. O valor de cada proposta não poderá ultrapassar o teto de R\$ 3.000,00. O edital visa adquirir ativos culturais de 15 proponentes, totalizando R\$ 45.000,00.

2.3. Os ativos culturais a serem comercializados não poderão ter sido produzidos com recursos de Lei de Incentivo à Cultura João Bananeira ou com recursos de editais do Fundo Municipal de Cultura (FUTURA) pelo enquadramento no impedimento legal resultante na duplicidade de fomento com recursos públicos ao mesmo objeto.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ATIVOS CULTURAIS**3.1. Tabela com o quantitativo e com a descrição dos ativos culturais de bens**

Proposta	Produto	Descrição	Valor Total
15 propostas	Peças artesanais, produtos culturais diversos e objetos Artísticos da Cultura produzida em Cariacica.	Objetos de argila, madeira, fibra, corda, resina e/ou outro material; peças de arte e técnica de trabalho manual não industrializado, realizado por artista, artesão ou artífice, e que escapa à produção em série; ter finalidade utilitária e artística.	Apresentar proposta total de quantidade de objetos que não ultrapasse o valor de: R\$ 3.000,00

4. DA JUSTIFICATIVA

A produção cultural cariaciquense é conhecida por sua criatividade. Esse rico conjunto de produtos, desenhos e tons e modos de fazer surgiu da herança dos povos tradicionais que constituem a nossa cultura potencializado pelos hibridismos constituídos nos deslocamentos contemporâneos. Saber identificar e estimular os contextos de produção cultural tradicional e híbrida de cada região é de fundamental importância para a dinamização da complexa cadeia produtiva da economia criativa do município.

Os processos de criação literária e de produção manual e artesanal de peças e objetos artísticos envolvem e exigem muito do fazedor, pois a criação só depende dele, diferentemente das produções em série e industrializadas, em que uma máquina (ou mesmo um profissional) repete determinados comandos e padrões; o fazer manual é fluido e mutável, assim como o ser humano. Esses processos em constante devir-artista dão a oportunidade para o exercício do poder de criação e inovação humanos. Usar as mãos para experimentar, construir, expressar e comunicar é uma prática humana milenar. Para fazer isso, é inevitável que haja uma entrega do fazedor. Tanto o caminho percorrido quanto o resultado final sensibilizam o artífice para valorizar tanto as suas criações quanto as de outros. Sendo assim, é necessário que o Poder Público tenha a condição de fomentar e difundir essas práticas de criação, e reconhecer o potencial que há em itens, sobre olhar sustentável para aquela obra realizada. Essa condição oferecida pelo Poder Público para além do fomento aos produtores também dinamizará o crescimento do potencial

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

cultural do município pois os bens adquiridos serão expostos e ofertados em feiras, eventos, oficinas, nos acervos dos espaços culturais e Bibliotecas da Secretaria de Cultura, escolas e na recepção de turistas, com a finalidade de promoção dos atrativos turísticos e da produção cultural cariaciquense.

E através das medidas de aplicabilidade da Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que alterou a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc e o Decreto Municipal 166/2020, c/c no Decreto Municipal 246/2021 – Lei Aldir Blanc em Cariacica e suas normativas temos a oportunidade de adquirir esses ativos para comporem acervos para o município, sejam eles materiais ou através de eventos promovam a manutenção de sua motivação e autoestima da população de Cariacica. Os produtos artesanais atendem a essas preocupações e ainda garantem personalização, exclusividade e autenticidade, algo que as gerações atuais têm buscado, especialmente em um mundo tão cheio de informações.

5. DA INSCRIÇÃO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA

5.1. As inscrições estarão abertas a partir do dia 03 de novembro até 15 de novembro de 2021.

5.2. Poderão participar pessoas físicas e pessoas jurídicas.

5.3. O proponente poderá apresentar apenas uma proposta neste edital.

5.4. O proponente deverá ser o fazedor do bem a ser comercializado, ou seja, o próprio artista ou artesão deverá ser o proponente; o próprio artífice deverá ser o proponente.

5.5. O proponente poderá apresentar a proposta de comercialização de apenas um bem/produto ou fazer um mix/combo de vários objetos e peças que tenha produzido.

5.6. Ao cadastrar a proposta para participar neste Edital, o proponente automaticamente concorda em licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, liberação de direitos autorais, marcas e patentes, em toda e qualquer ação que o município precise realizar para divulgar os bens adquiridos.

5.7. Ao cadastrar a proposta para participar neste Edital, o proponente automaticamente declara que tem ciência das disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como, que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de cadastramento e seleção.

6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

6.1. Dos requisitos

a) O proponente deve ser o artista, artesão e artífice do bem/obra/objeto;

b) Ser residente e domiciliado em Cariacica com a apresentação de comprovante de residência por meio de contas de água, energia, telefone e internet, de no máximo 90 dias de data de expedição, três meses;

c) Se o proponente não tiver o comprovante em seu próprio nome, poderá apresentar declaração assinada pelo proprietário do imóvel de que reside no endereço, a ser julgado pela comissão a autenticidade do documento.

d) Apresentar preço unitário justo e já praticado comercialmente analisando sua adequação com os ajustes necessários ao quantitativo a ser vendido até o teto máximo por proposta, R\$ 3.000,00.

6.2. Dos impedimentos

a) Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, neste chamamento público: Servidor ou dirigente da Secretaria Municipal de Cultura.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE E DA APRESENTAÇÃO DO BEM

7.1. No caso de pessoa física apresentar junto a proposta comercial: cópia simples do RG e CPF, comprovante de residência no Município de Cariacica de no máximo 90 dias da data de expedição e conta bancária;

7.2 No caso de pessoa jurídica (MEI) apresentar cópia simples do CNPJ, cópia simples do RG e CPF, comprovante de residência no Município de Cariacica de no máximo 90 dias da data de expedição e conta bancária;

7.3. O ativo cultural a ser comercializado deverá ser apresentado na proposta por meio da descrição das características qualitativas e quantitativas do bem, assim como dimensões de tamanho, material utilizado, durabilidade, valor unitário e quantitativo total. A proposta também deverá ser enviada com fotos e/ou portfólio e/ou vídeo e/ou flyer do ativo cultural a ser comercializado disposto no formato de link ou pasta zipada, conforme **Anexo II** deste edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A **COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANALISE E SELEÇÃO** formada de acordo com a Portaria/semcult/nº 008, de 15 de outubro de 2021, é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente edital, a ser constituída por servidores técnicos da Secretaria Municipal de Cultura, publicada em Diário Oficial do Município previamente à etapa de avaliação das propostas.

8.2. Para subsidiar seus trabalhos, a **COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANALISE E SELEÇÃO** poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.3. A **COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANALISE E SELEÇÃO** poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.4. A **COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANALISE E SELEÇÃO** poderá declinar de avaliar propostas cadastradas em que não constam as informações, documentos e elementos obrigatórios e essenciais para a análise.

8.5. A **COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANALISE E SELEÇÃO** poderá no uso de suas atribuições, não classificar propostas cujos bens não apresentarem índice artístico ou utilitário para os fins deste edital, ou apresentarem valores e quantitativos não consonantes ao interesse público.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 01:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Abertura do cadastramento de propostas – Anexo I	04/11/2021
02	Período de cadastro das propostas – Anexo II www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28	A partir de 04 até 15/11
03	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	16 a 17/11
04	Divulgação do resultado	A partir de 18/11
05	Interposição de recursos, se houver, por e-mail leialdirblanc@cariacica.es.gov.br – Anexo III	22/11
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	23/11
07	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	A partir do dia 24/11

9.2. O presente cadastro será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Cariacica na internet no endereço www.cariacica.gov.br, bem como, no Diário Oficial do Município.9.3. O cadastro da proposta deverá realizado de forma on-line pelo link disposto no site www.cariacica.es.gov.br.

9.4. Após o prazo limite para o cadastro, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.5. A **COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANALISE E SELEÇÃO** realizará inquirição das propostas cadastradas com total independência técnica para exercer seu julgamento.9.6. A **COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANALISE E SELEÇÃO** terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

9.7. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na tabela no item 10 deste edital.

9.8. A administração pública divulgará o resultado do processo de seleção na página do sítio oficial www.cariacica.es.gov.br, bem como, no Diário Oficial Municipal, iniciando-se o prazo para recurso.9.10. A interposição de recursos contra o resultado preliminar poderá ser realizada pelo e-mail leialdirblanc@cariacica.es.gov.br no prazo constante na tabela 01. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

9.11. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 1 (um) dia, contado do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso para obtenção de parecer técnico com as informações necessárias à decisão final. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida conforme prazos dispostos na tabela 01 e será informada para o e-mail remetente.

9.12. A homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Cultura irá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial www.cariacica.es.gov.br, bem como, no Diário Oficial Municipal, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.**10. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

Critério	Pontuação
Participação primária na Lei Aldir Blanc	5.0
Adequação da proposta à estrutura e objetivos do cadastro;	1.0
Qualidade do ativo cultural baseada em índice artístico estético, forma e conteúdo.	2.0
Adequação do valor do unitário ao quantitativo total de bens e produtos a serem comercializados	2.0
Total	10.0

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

02.09.02.00;

Classificação funcional:

13.392.0035.1.0172 com a descrição;

Natureza da despesa e Dotação:

3.3.50.39.00 - Dotações: 1481

3.3.90.30.00 - Dotações: 1482

3.3.90.39.00 - Dotações: 1483

3.3.90.48.00 - Dotações: 1484

EXPEDIENTE:Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

Vínculo

2.940.0000.0000;

11.2. O valor total de recursos disponibilizados será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

11.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso.

11.4. Mediante a dinâmica de quantitativo de propostas cadastradas, este edital poderá ser prorrogado e também poderá ter seu valor alterado tendo seu valor acrescido ou suprimido.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS12.1. O presente cadastro será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do (a) Prefeitura de Cariacica na internet www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28, bem como, no Diário Oficial Municipal.

12.2. Eventual modificação no cadastro ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A Secretaria Municipal de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital de cadastramento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital de cadastro poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará taxa para participar deste edital de credenciamento.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no edital de cadastro serão de inteira responsabilidade das entidades e pessoas físicas concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Cariacica – ES, 28 de outubro de 2021.

Nírive Alécia Coutinho Santos Antunes
Secretário Municipal de Cultura**ANEXO I****ATIVO CULTURAL****Edital Emergencial Setorial de Cultura Nº 02/2021 – Aldir Blanc
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E PARTICIPAÇÃO.****NOME DO PROPONENTE**

Eu _____ declaro que estou ciente e concordo com as disposições previstas no Edital da Lei Aldir Blanc/2021 e em seus anexos, bem como, me responsabilizo, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Cariacica de _____ de 2021

Assinatura do proponente**ANEXO II – FORMULÁRIO DA PROPOSTA****ATIVO CULTURAL****Edital Emergencial Setorial de Cultura Nº 02/2021 – Aldir Blanc****Indique a área de atuação conforme o Objeto:****Já foi contemplado na edição anterior da Lei Aldir Blanc****Sim** Sinalizar se já participou como proponente da Lei Aldir Blanc no ano passado**Não****Ativo Cultural** Todas as propostas deverão marcar esta opção**Título da Proposta:** _____**PROPOSTA**

Neste campo, elabore um resumo da sua proposta, citando os principais dados referentes ao produto final pretendido.

MOSTRA DO ATIVO

Neste campo insira fotos e/ou portfólio e/ou flyer do ativo a ser comercializado.

EXPEDIENTE:Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO APLICAÇÃO DO BRASÃO E A INSERÇÃO DOS SÍMBOLOS
Neste campo, indique as formas pelas quais se dará a estratégia de divulgação e assinatura do Município (aplicação do brasão e a inserção de seus símbolos)

Cariacica de de 2021

Assinatura do proponente

**ANEXO III
ATIVO CULTURAL****RECURSO****Editais Emergenciais Setoriais de Cultura Nº 02/2021 – Aldir Blanc**

Proponente:
Título da Proposta:
Recurso contra o parecer da Comissão de avaliação e seleção de Edital de Ativo Cultural - FUTURA/Aldir Blanc

Cariacica de de 2021

Assinatura do proponente

**EDITAL EMERGENCIAL DE CULTURA SEMCULT/PMC Nº 03/2021 – INCISO II –
LEI ALDIR BLANC****PROPOSTAS INDIVIDUAIS – ESPAÇOS CULTURAIS**

O Município de Cariacica/ES, por meio do Fundo Municipal de Cultura (FUTURA)/ Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT), com esteio na Lei Emergencial de Cultura "Aldir Blanc" Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que alterou a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 e pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751/21, e Decreto Municipal 166/2020, c/c no Decreto Municipal 246/2021, visando o FOMENTO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA QUE FORAM INTERROMPIDAS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA COVID 19, torna público o presente edital EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, torna público para firmar Termo de Compromisso dos empenhados o presente edital de seleção para Projetos de Artes Integradas.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de 34 (trinta e quatro) propostas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e 15 (quinze) propostas no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com o escalonamento da **Tabela de Pontuação Lei Aldir Blanc – ES, em acordo com o Decreto Municipal 166/2020, c/c no Decreto Municipal 246/2021. Propostas culturais para Espaços Culturais no município de Cariacica**, com o objetivo de fomentar cultura local, que serão realizadas conforme determina a vigência do Estado de Emergência em Saúde Pública em virtude da pandemia do COVID-19.

1.2. O objetivo desta seleção é proporcionar a realização de atividades em diversas linguagens e expressões culturais populares para os públicos adulto e infantil; segmentos que tiveram suas atividades diretamente impactadas pelas medidas de distanciamento social adotadas no período vigente, de modo a assegurar o direito à fruição cultural ao promover a ampliação do acesso a bens e serviços culturais no Município de Cariacica.

2- INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações no endereço da Sede da SEMCULT presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura lotada no Centro Cultural Frei Civitella na Av. Expedito Garcia, s/nº, Campo Grande, Cariacica/ES das 12h às 18h, pelos telefones (27) 3346-6342 ou 6343, pelo Plantão Cultura (27) 98148-0339 ou no endereço de **e-mail:** leialdirblanc@cariacica.es.gov.br

2.2- A SEMCULT disponibilizará o Edital e os anexos aos interessados por meio do endereço eletrônico: www.cariacica.es.gov.br

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições deverão ser realizadas no formato on-line em plataforma própria criada especificamente para receber as propostas referentes a esse edital por meio do link "INSCRIÇÃO DE PROPOSTA" que constará no site www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

3.2- As inscrições deverão ser realizadas entre os dias 03 de novembro a 15 de novembro, mantendo-se abertas pelo período de 13 (treze) dias, em virtude do caráter emergencial, conforme prevê o Decreto Municipal 166/2020, c/c Decreto Municipal 246/2021.

3.3- É de inteira responsabilidade do proponente a realização da inscrição dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

3.4- Conforme Decreto Municipal 166/2020, c/c no Decreto Municipal 246/2021 as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas no ato de inscrição, exceto se não puderem ser emitidas em razão do impacto da Covid-19 em que devem ser apresentadas pelo proponente justificativa comprovada por meio da última data de apresentação das referidas certidões.

3.5- Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4- CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Física** residente no município de Cariacica, com prazo de até 90 dias, três meses.

b) **Pessoa Jurídica** sediada no município de Cariacica, com prazo superior a 12 (doze) meses, deverá também apresentar um (01) comprovante de residência dos últimos 02 (dois) meses.

c) **4.1.1 -** Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica para contratação com a SEMCULT, desde que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural.

4.2- Será aceita inscrição de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste edital.

4.2.1- Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, todas suas propostas especificamente uma será classificada.

4.3- O proponente poderá, caso ainda esteja aberto o período de inscrições, apresentar complementações e/ou correções de sua proposta.

5- DAS VEDAÇÕES

5.1- No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever e de participar da execução dos projetos:

a) Servidores e ocupantes de cargo em comissão da SEMCULT ou pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou de parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

b) Membros da Comissão Julgadora e/ou sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação.

c) Pessoas físicas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com membros da Comissão Julgadora.

d) Propostas com documentações postadas em desacordo ao estabelecido no edital.

5.2- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a obtenção de recursos financeiros complementares junto a outras Leis de Incentivo à Cultura, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

5.3- Fica vedada aos contemplados no presente Edital a utilização dos recursos recebidos a título de empréstimo.

6- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- São documentos básicos obrigatórios para a inscrição:

a) Ficha de inscrição on-line pelo acesso www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28.

b) Declaração de participação, devidamente assinada em conformidade Anexo I e II do Decreto Municipal 166/2020, c/c no Decreto Municipal 246/2021.

6.2- O proponente também deverá indicar quais serão as formas pelas quais serão divulgadas as logomarcas institucionais disponibilizadas pelo Município em seus produtos ou materiais de divulgação/publicidade.

a) É obrigatório que as logomarcas da Lei Aldir Blanc, do Conselho Municipal de Política Cultural, do Fundo Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de Cariacica, conforme modelo abaixo, constem em todas as peças de divulgação e nos produtos e serviços oriundos dos recursos deste edital.



b) É obrigatório também a inserção das hashtags (#) abaixo descritas em todas as transmissões e publicações dos produtos e/ou serviços culturais utilizados com recursos oriundos deste edital, conforme a seguinte orientação: #aldirblanccariacica, #emergênciaculturalcariacica, #futuracariacica, #culturacariacica, #prefeituracariacica.

6.2- Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

7- DOS VALORES

7.1- O valor total do presente Edital é de R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais) distribuídos em categorias e valores a seguir.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

7.1.1- 34 (trinta e quatro) propostas para Espaços Culturais Intermediários no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) cada um, totalizando R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

7.1.2- 15 (quinze) propostas para Espaços Culturais Avançados no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada um, totalizando R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

7.2- Para a distribuição dos recursos de fomento as propostas deverão obter pontuação mínima para seleção (41 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no Decreto municipal 166/2020, c/c no Decreto 246/2021.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção das propostas inscritas será feita por uma COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC, formada de acordo com a Portaria/semcult/nº 008, de 15 de outubro de 2021, será composta por 05 selecionados por servidores e publicado em edital público.

8.3- A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO fará inquirição e selecionará as propostas dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento das mesmas segundo os critérios estabelecidos no escalonamento da **Tabela de Pontuação Lei Aldir Blanc – ES, Decreto Municipal 166/2020, c/c no Decreto municipal 246/2021.**

8.4- Será vedado a qualquer membro da COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital, com exceções peculiares a serem decididas pela comissão.

8.5- Fica reservado o direito à COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO, na hipótese de não haver proposta cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

8.6- A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO decidirá em consonância com o Escalonamento da Tabela de Pontuação Lei Aldir Blanc – ES, Decreto Municipal 166/2020, c/c no Decreto municipal 246/2021 as propostas contempladas

8.7- Em caso de empate, a COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO procederá ao desempate, considerando os critérios definidos Decreto Municipal 166/2020, c/c no Decreto municipal 246/2021.

8.8- A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO indicará, além das propostas selecionadas, também as propostas consideradas "suplentes", distribuídas de acordo com os critérios Decreto Municipal 166/2020, c/c no Decreto municipal 246/2021 as propostas contempladas

8.9- As propostas consideradas "suplentes" serão contratadas em casos de perda do direito de contratação por alguma das propostas selecionadas, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso.

8.10- O Resultado da Seleção de Propostas do Edital, apurado pela COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título da proposta, será publicado no site oficial da Prefeitura (www.cariacica.es.gov.br), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial do Município.

8.11- Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial do Município.

8.12- O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário constante no Anexo III, para o endereço eletrônico do Edital, em leialdirblanc@cariacica.es.gov.br até último dia do prazo estabelecido.

8.13- O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário do Anexo III, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre a proposta.

8.14- O pedido de RECURSO será avaliado pela COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Cariacica, no prazo de até 02 (dois) dias corridos.

8.15- O Resultado Final da Seleção de Propostas do Edital, com indicação do nome do proponente e título, será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Cariacica (www.cariacica.es.gov.br), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMCULT dos documentos exigidos para contratação.

9- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O recurso será concedido analisando-se os critérios estabelecidos nos Anexos I e Anexo II do Decreto Municipal 166/2020, c/c no Decreto municipal 246/2021 as propostas contempladas

9.2- Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir, em consonância com o Decreto Municipal 166/2020, c/c no Decreto municipal 246/2021 as propostas contempladas.

- a) Atuação primária na Lei Aldir Blanc;
- b) Fomento de Novos espaços Culturais;
- c) Vulnerabilidade Social;
- d) Quantidade de trabalhadores e fazedores de Cultura no espaço Cultural;
- e) Custos mensais / despesas.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- **Unidade Orçamentária:**

02.09.02.00;

Classificação funcional:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

13.392.0035.1.0172 com a descrição;

Natureza da despesa e Dotação:

3.3.50.39.00 - Dotações: 1481

3.3.90.30.00 - Dotações: 1482

3.3.90.39.00 - Dotações: 1483

3.3.90.48.00 - Dotações: 1484

Vínculo

2.940.0000.0000;

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, encaminhar por meio eletrônico os documentos listados, conforme modelo previsto;

11.2- O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito ao recurso, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.4- O proponente selecionado deverá encaminhar por meio eletrônico (leialdirblanc@cariacica.es.gov.br, à SEMCULT, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, a seguinte documentação, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas:

I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no município de Cariacica, de até 90 dias (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência).

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

h) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUTURA para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

II - Pessoa Jurídica:

a) Cópia do registro da pessoa jurídica (estatuto, contrato social).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da PJ.

d) Cópia do CPF do representante legal da PJ.

e) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, em nome da empresa proponente de até 90 dias (conta de água, energia, telefone, e outros comprovantes aceitos pela Comissão). Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

i) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet).

j) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet).

k) Indicação do banco, agência e conta bancária, preferencialmente do Banco Brasil, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato, etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUTURA para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão indicar conta de pessoa jurídica (com CNPJ).

11.5- Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.6- Após o recebimento e conferência da documentação e assinatura do Termo de Compromisso pelo proponente selecionado, a SEMCULT publicará no site da Prefeitura de Cariacica, no endereço www.cariacica.es.gov.br, o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso pela Secretária Municipal de Cultura e demais providências relativas ao pagamento do prêmio, conforme estabelecido no item 7.3.

12. DOS PRAZOS

c. Período de publicação: A partir de 04 de novembro de 2021

d. Período de impugnação: 04 de outubro a 05 de novembro de 2021

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

e. Período de inscrições on-line: 06 a 15 de novembro de 2021
Endereço para inscrição on-line: link constante da Secretaria Municipal Cultura no site www.cariacica.es.gov.br/secretaria/28

f. Período de publicação dos inscritos: A partir do dia 16 de novembro de 2021.

12.1. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS: (Comissão de Avaliação e Seleção):

I. Período de avaliação e seleção: A partir do dia 17 ao dia 28 de novembro de 2021.

II. Período de publicação do resultado: A partir do dia 29 de novembro de 2021.

III. Período de interposição de recursos: 30 de novembro de 2021.

IV. Período de análise de recursos e publicação do resultado final: A partir de 01 de dezembro de 2021.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO e ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO: (envio para o e-mail leialdirblanc@cariacica.es.gov.br): A partir do dia 07 de dezembro de 2021.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1- O prazo para execução das propostas contempladas será até o final do exercício financeiro de 2021, de acordo com agendamento com a SEMCULT.

13.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEMCULT por meio de Portaria ou mediante requerimento do proponente, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.

13.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Julgadora.

13.3 - O proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação da proposta artística ou cultural a ser executada, eximindo-se a SEMCULT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.

14- DAS PENALIDADES

14.1- O não cumprimento das exigências deste EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMCULT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e se não sanadas as pendências terá seu registro e inscrição em Dívida Ativa do Município, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMCULT ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- Na divulgação da proposta contemplada é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.3- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.4- Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso às propostas inscritas no Edital, resguardados dados pessoais.

15.5- Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMCULT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados da proposta em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

15.6- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela COMISSÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC, formada de acordo com a Portaria/semcult/nº 008, de 15 de outubro de 2021 será composta por 05 selecionados por servidores e publicado em edital público.

15.7- À SEMCULT fica reservada o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8- Fica eleito o foro da Cidade de Cariacica para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Cariacica – ES, 28 de outubro de 2021.

NÍNIVE ALÉCIA COUTINHO SANTOS ANTUNES
Secretária Municipal de Cultura
Prefeitura de Cariacica

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO**

(art. 2º, inciso II, da Lei 14.017/2020 / art. 6º, §5º do Decreto 10.464/2020)

CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

NOME DO GRUPO/RAZÃO SOCIAL	CNPJ (se houver):
DADOS DO RESPONSÁVEL REPRESENTANTE DO GRUPO/ESPAÇO	Insira aqui: nome completo, qualificação civil, CPF, RG, endereço
DADOS BANCÁRIOS	Insira aqui os dados bancários do espaço beneficiário
PÚBLICO ALVO	Descrever o nº de beneficiários/participantes diretos e indiretos
PERÍODO DE PARALISAÇÃO POR FORÇA DE MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL	Inserir o período de inatividade, se houver
LOCALIZAÇÃO DO GRUPO E DE DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE CULTURAL	Informe onde o grupo/espaço está localizado, bem como onde é desenvolvida a atividade cultural

CUSTOS PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$
				R\$
				R\$
TOTAL DE GASTOS				R\$

Item – Liste neste campo, um por vez, todos os custos de manutenção da atividade cultural realizadas nos últimos dois anos.

Discriminação – Informe neste campo a discriminação, detalhada, relativa ao item correspondente.

Quantidade – informe o quantitativo de itens desejados.

> > **USE QUANTAS LINHAS DA TABELA FOREM NECESSÁRIAS.**

JUSTIFICATIVA PARA DESPESAS NÃO ESPECIFICADAS

Neste campo, caso existam, relacione todos os itens de despesas não especificadas no art. 7º do Decreto 10.464/2020 e, em seguida, argumente, de maneira clara, por que são indispensáveis à manutenção de sua atividade cultural.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE APLICAÇÃO DO RECURSO LEI ALDIR BLANC	
ETAPAS DE APLICAÇÃO	PREVISÃO DE PERÍODO PARA EXECUÇÃO

Etapas do Projeto – Faça a lista, em ordem cronológica, da primeira para a última etapa, a ser desembolsado o recurso.

Duração – Aponte a duração em dias ou meses de cada etapa correspondente.

> > **USE QUANTAS LINHAS DA TABELA FOREM NECESSÁRIAS.**

CONTRAPARTIDA EM BENS OU SERVIÇOS ECONOMICAMENTE MENSURÁVEIS (art. 9º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 5º do Decreto 10.464/2020)

Neste campo apresente proposta de atividade de contrapartida – social e cultural – em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

AUTODECLARAÇÃO INTERRUPTÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

(art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e arts. 6º, § 1º e 7º, § 1º do Decreto 10.464/2020)

Para fins de atendimento ao disposto no art. 7º, § 2º da Lei 14.017/2020 e art. 6º, § 1º do Decreto 10.464/2020, **declaro** que as **atividades culturais desenvolvidas por meu grupo/espço cultural se encontram interrompidas** por força das medidas de isolamento social, necessárias ao controle epidemiológico provocado pela Covid-19.

Declaro, ainda, estar ciente de que devo apresentar **prestação de contas** referente ao uso do benefício descrito na **Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que alterou a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020** e pelo **Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751/21, e Decreto municipal 166/2020 e suas normativas.**

ATENÇÃO: Todas as informações constantes neste formulário deverão ser comprovadas através de documentos anexos.

Cariacica, _____ de _____ de 2021.

Solicitante do subsídio

**ANEXO II
QUESTIONARIO DE SOLICITAÇÃO DO BENEFÍCIO****(art. 2, inciso II, da Lei 14.017/2020 / art. 6º, §5º do Decreto 10.464/2020)**

- 1) Quanto tempo de atuação tem o espaço/atividade cultural?
() Até 05 anos
() Entre 06 a 10 anos
() Mais de 11 anos
- 2) Qual o custo mensal das despesas do espaço cultural no último exercício.
() Até R\$ 3 mil
() Entre R\$ 3.001,00 até R\$ 10 mil
() Acima R\$ 10 mil
- 3) Qual a quantidade de trabalhadores e/ou fazedores de cultura que compõe espaço cultural para o exercício de suas atividades?
() Até 05 Pessoas
() De 06 a 20 Pessoas
() Acima de 21 Pessoas
- 4) Qual o alcance social de público **por ano**?
() Até 2 mil pessoas
() De 2001 a 5.000 pessoas
() Acima de 5 mil pessoas
- 5) Qual a área de atuação do espaço cultural em relação a vulnerabilidade social x público atendido?
() "Não localiza-se, não atua em área vulnerável, mas atende pessoas em vulnerabilidade social vulnerabilidade social"
() Não localiza-se, mas atua em área vulnerável
() Localiza-se em área vulnerável

**ANEXO III
ESPAÇOS CULTURAIS
RECURSO****EDITAL EMERGENCIAL SETORIAL DE CULTURA – INCISO II – ALDIR BLANC**

Proponente:

Recurso contra o parecer da Comissão de avaliação e seleção do Edital de Artes Integradas - FUTURA/Aldir Blanc

Cariacica de _____ de 2021

Assinatura do proponente

TERMO DE COMPROMISSO

Que entre si fazem Município de Cariacica através da Secretaria Municipal de Cultura – **SEM CULT**, inscrita no CNPJ sob o no. 27.150.549/00015 e **Agro Serviços e Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o no. 08.237.431/0001-88 estabelecida na Rua Maria Catharina Borgo, 208 – Araguaia – Marechal Floriano – ES, por seus representantes legais abaixo assinado, tem justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO conforma abaixo:

1 – Considerando que a **Agro Serviços e Eventos Ltda**, apresentou a melhor proposta para realização da **FEIRA CARIACICA, CULTURA ARTES E SABORES**, que acontecerá de 04 a 07 de novembro de 2021 em frente à Prefeitura Municipal de Cariacica – ES;

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quinta-feira, 04 de novembro de 2021

- 2 – Considerando que a Prefeitura Municipal de Cariacica através da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, com objetivo de realização de políticas públicas voltadas também para o segmento da ocupação de espaço de divulgação e comercialização de produtos do artesanato, da economia criativa, agroindústria e das micro e pequenas empresas, preferencialmente no município de Cariacica – ES;
- 2 – Considerando que a **Agro Serviços e Eventos Ltda**, encontra-se capacitada para a realização do evento cumprindo as diretrizes apresentadas pelas contratantes, bem como capacitada para ser o evento realizado dentro das normas de segurança;
- 3 – Considerando que a **Agro Serviços e Eventos Ltda**, realizará todos os serviços de logística e montagem da feira sobre sua total responsabilidade e administração, respeitando as normas e regulamentos estabelecido pelas contratantes;
- 4 – Considerando que a **Agro Serviços e Eventos Ltda**, irá selecionar e preparar os prestadores de serviços e responderá de forma integral pelo empreendimento e participantes por ela indicados e
- 5 – Considerando que a Prefeitura Municipal de Cariacica por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT, irá participar atrelada à referida ação de fomento cultural com “Apoio Institucional” , toda a responsabilidade cível e outras perante o referido evento é exclusiva da **Agro Serviços e Eventos Ltda**.
- 6 - Estando cientes e de acordo com a realização dos serviços contratados, firmam o presente termo de compromisso na presença das testemunhas abaixo assinadas.
- Cariacica, 27 de outubro de 2021.

Níve Alécia Coutinho Santos Antunes
Secretária Municipal de Cultura
Matrícula 84.408
Marcelo David
Subsecretário de Cultura
Matrícula 82467

Agro Serviços e Eventos Ltda.
CNPJ 08.237-431/0001-88

Maria da Penha Motta
Gerente da Economia Criativa
Matrícula 119720

Testemunhas: _____

COMUNICADO

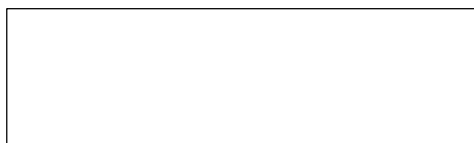
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PDM TEM NOVA DATA

Atenção, moradores de Cariacica!
A audiência pública virtual do Plano Diretor Municipal que seria realizada no dia 18 de outubro foi transferida para o próximo dia **9 de novembro**.
O evento acontecerá às 19h, de forma virtual pela plataforma Zoom.

9/11, TERÇA-FEIRA, ÀS 19H
Evento on-line, via Zoom

Plano Diretor Municipal Cariacica-ES

PREFEITURA DE CARIACICA

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br